



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.914, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado pelo município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado ampliar em 4 (quatro) horas, a carga horária do contrato emergencial para o cargo de professor de história 20 (vinte) horas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.912, de 11 de fevereiro de 2016.

Art.2º A carga horária do profissional de que trata o art. 1º passará a vigorar com 24 (vinte e quatro) horas semanais, e o vencimento mensal passará a ser de R\$ 2.171,66 (dois mil cento e setenta e um reais com sessenta e seis centavos).

Art.3º As demais normas que regem o presente contrato seguem as mesmas regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.912/2016.

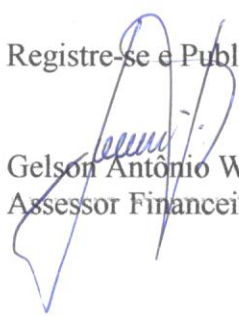
Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1 de março de 2016.

Coronel Barros, 22 de março de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro